

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente - Setor de Estágio



ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO INTERNO OBRIGATÓRIO

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO E CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia

Representante: Prof^a Dr^a Kárem Cristina de Sousa Ribeiro **Cargo:** Pró-reitora de Graduação

Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592,

de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG – E-mail: estagio@prograd.ufu.br – Telefone: (34) 3291-8984

Legislação vigente em que se apoia este instrumento:

- Lei Nº 11.788/2008 Lei Federal de Estágio
- Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU
- Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"
- Instrução Normativa nº 213/2019, do Ministério da Economia aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal
- E demais legislações pertinentes

2. ESTAGIÁRIO(A)

Nome Completo:	Matrícula Nº:
----------------	---------------

3. DADOS DE ALTERAÇÃO DO ESTÁGIO			
1.Prorrogação: Data de início:	Data de término:		
2.Carga horária semanal: de para	horas, a partir ou	no período de	а
3.Local do Estágio:			
4.Supervisor(a) de Estágio:	, a <u>p</u>	artir de	SIAPE:
5. Suspensão do estágio nos cenários do HC/UFU-EBSERH, no período de a , retornando às atividades no HC/UFU-EBSERH previstas no TCE anterior em			
6.Outros:			

As partes acima identificadas celebram o presente Aditivo ao Termo de Compromisso de Está gio Interno Obrigatório, de acordo com a legislação vigente e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica(m) compromissada(s), entre as partes, a(s) alteração(ões), conforme informada(s) em DADOS DE ALTERAÇÃO DO ESTÁGIO;

PARÁGRAFO ÚNICO – Na prorrogação, não pode haver intervalo entre a data de término do contrato anterior e a data de início da prorrogação;

CLÁUSULA SEGUNDA – Em conformidade com qualquer alteração realizada por este aditivo, o(a) estagiário(a) permanece amparado pela Legislação acima citada;

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições que não foram expressamente modificadas pelo presente aditivo;

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas supra relacionadas e na Legislação vigente, as partes assinam, eletronicamente, o presente instrumento, para os mesmos efeitos legais.

- , de de 20











SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-reitoria de Graduação Diretoria de Ensino Divisão de Formação Discente - Setor de Estágio



ESTAGIÁRIO(A)

ou responsável, se menor de idade

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Supervisor(a) de Estágio

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenador(a) de Estágio e/ou Professor(a) Orientador(a) ou Coordenador(a) Geral do Internato no Hospital de Clinicas da UFU

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital de Clinicas da UFU (GEP) (Assinatura necessária somente para estagio realizado no Hospital das Clinicas da UFU)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Estágio/DIFDI/DIREN/PROGRAD Representante Legal







